

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 043285553**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 006/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento EDUC nº 06/2021, de autoria da Vereadora Sonaira Fernandes, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do atraso no pagamento do vale merenda dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2021, às 19:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043285553** e o código



CRC 3928C2FF.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Educação Alimentar e Nutricional**

Rua Líbero Badaró, 425 - 9º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-001

Telefone: 3111-8640

Informação SME/CODAE/DIEDAN Nº 042472300

São Paulo, 15 de abril de 2021.

SME/CODAE-Gabinete**Sra. Coordenadora,**

Em atendimento ao solicitado em documento SEI nº 040387069, relativo ao cartão alimentação, essa Diretoria de início informa que, frente à situação de pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID19), a Secretaria Municipal de Educação propôs realizar a transferência de recurso financeiro mensal como forma de garantir atendimento aos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados na RME, em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a situação de emergência enfrentada, conforme a Instrução Normativa SME nº 14 de 02 de abril de 2020.

Para tanto, foram firmadas as contratações com a empresa Alelo S/A, processos SEI nº 6016.2020/0024488-3 e 6016.2020/0063107-0, Contratos Emergenciais nº 01/SME/CODAE/2020 e 03/SME/CODAE/2020, e em seguida foram realizadas as entregas de cartões e a transferência dos recursos financeiros mensais como forma de garantir a alimentação dos estudantes.

Nesse contexto, em abril de 2020, foi firmada a contratação com a empresa Alelo S/A, processo SEI nº 6016.2020/0024488-3, através do Contrato Emergencial 01/SME/CODAE/2020 e em seguida foi iniciada a transferência de recursos financeiros mensais para garantir a alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme a Instrução Normativa SME nº 14 de 02 de abril de 2020.

Assim, o Contrato Emergencial 01/SME/CODAE/2020 teve sua vigência até 29/07/2020, porém o cenário permaneceu semelhante, configurado pela complexidade da situação de calamidade vivenciada em todo o país. Visto o papel extremamente significativo da boa alimentação na prevenção dos agravos à saúde, já amplamente conhecido, a urgência na demanda de ações públicas significativas, coordenadas, eficazes e participativas, foi aberto um novo processo de Contratação Emergencial SEI Nº 6016.2020/0063107-0 - Contrato Emergencial 03/SME/CODAE/2020, no intuito de dar continuidade ao fornecimento do cartão alimentação para os alunos da Rede Municipal de Educação (RME), e garantir assim a segurança alimentar e nutricional para os mesmos enquanto perdurasse o período de emergência, no entanto tal vigência encerrou-se em 29/01/2021.

Cabe ressaltar que no decorrer do ano de 2020, todos alunos da rede foram incluídos mensalmente até atingir a 100% dos estudantes, de modo que, na última etapa de repasses realizada

em janeiro/2021, referentes aos créditos de 2020, mais de 1.070.000 estudantes foram incluídos para fls. 4 recebimento dos cartões.

Apesar da publicação da Instrução Normativa nº 55/2020 de 11/12/2020, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DE 2021, que indicou o início do ano letivo em 04/02/2021 na RME, persevera-se a preocupação com os níveis de disseminação da doença, persistindo a necessidade de manutenção das medidas de vigilância e de evitar aglomeração. Considerando ainda a gravidade do cenário atual, e pelo papel extremamente importante e essencial da boa alimentação na prevenção dos agravos à saúde, já amplamente conhecidos, a urgência na demanda de ações públicas significativas, coordenadas, eficazes e participativas, foi firmado outro processo de Contratação, SEI 6016.2021/0009129-9, Contrato Emergencial nº 01/SME/CODAE/2021, no intuito de garantir segurança alimentar e nutricional aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Digno de nota, paralelamente ao benefício de auxílio do Cartão Alimentação, no mês de junho de 2020, o Município de São Paulo aderiu à Ação Alimento Solidário, ação executada pelo Governo do Estado e instituída pelo Decreto Estadual nº 64.938 de 13.04.2020, o qual visou o fornecimento de alimentação às famílias em situação de extrema pobreza, conforme art. 1º do Decreto e conforme o art. 2º que previu que o fornecimento da alimentação se dará mediante a distribuição de cestas de alimentos a famílias e a participação de Municípios e segundo o art. 3º, mediante a formalização de termo de adesão.

Desta forma, o Município, através de Termo de Adesão, realizou a distribuição das cestas de alimentos adquiridas pelo Governo do Estado, cabendo a ele a verificação dos procedimentos de aquisição dos itens da cesta de alimentos e a garantia da qualidade dos mesmos, bem como a definição dos critérios e beneficiários.

Acrescentamos que, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e amenizar ainda mais a situação de insegurança alimentar e nutricional, a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), propôs iniciar a distribuição de kits de alimentos da Agricultura Familiar às famílias dos alunos, seguindo as determinações da Lei Federal nº 13.987 de 07/04/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que alterou a Lei nº 11.947/2009, autorizando a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

Pelo exposto, reforçamos que é de preocupação da SME e CODAE (e por orientação da PMSP), o atendimento da melhor maneira possível, principalmente diante do cenário de calamidade pública e seus reflexos na rotina e na renda familiar dos alunos matriculados na RME. O conjunto dessas ações e demais decisões do Governo, contribuem de maneira positiva para o enfrentamento da pandemia de COVID 19.

No tocante ao recebimento do benefício que constou em demora aferimos que os casos foram tratados com a máxima celeridade e os créditos foram devidamente disponibilizados no decorrer do mês de março para todos os estudantes. Sabemos da intensa correlação entre o direito à educação e o direito à alimentação, sobretudo no atual momento pelo qual estamos passando frente aos desafios desta pandemia. Solidarizamos-nos frente a todos os educandos especificamente do Município de São Paulo e seus familiares, e prosseguimos na busca do nosso esforço máximo para que cada beneficiário, seja alcançado e de alguma forma tenham suas necessidades educacionais e alimentares menos impactadas durante este período pandêmico.

Quanto às prorrogações do contrato, informamos que elas acontecem alinhadas às estratégias de atuação desta SME frente à situação da pandemia e, ainda, conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal.

Deixamos consignado que estamos diante do enfrentamento de uma crise sanitária fls. 5 mundial, e o município de São Paulo vem delineando coerentemente suas ações, avaliando critérios de maior necessidade combinados com condições de atendimento através da destinação de recursos orçamentários, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e amenizar a situação de insegurança alimentar e nutricional.

Cordialmente;



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Pantaleão, Assistente Técnico de Educação I**, em 15/04/2021, às 13:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marzo Rodrigues Dias, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/04/2021, às 13:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042472300** e o código CRC **0BE96D48**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000353-2

SEI nº 042472300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Educação Alimentar e Nutricional**

Rua Líbero Badaró, 425 - 9º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-001

Telefone: 3111-8640

Encaminhamento SME/CODAE/DIEDAN Nº 042486985

São Paulo, 15 de abril de 2021.

À SME/CODAE/GABINETE**Sra. Coordenadora**

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica, conforme SEI 042472300.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Marzo Rodrigues Dias, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/04/2021, às 10:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042486985** e o código CRC **1896EB80**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000353-2

SEI nº 042486985

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete**

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 042821198

São Paulo, 21 de abril de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadora Sonaira Fernandes**Assunto:** Requerimento EDUC nº 06/2021, solicitando informações a respeito do atraso no pagamento do vale merenda dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo.

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Com escusas, restituímos o presente com a manifestação da área técnica de competência doc 042543535, que corroboramos.



Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura, Coordenador(a) Geral**, em 21/04/2021, às 20:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042821198** e o código CRC **482B8C57**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000353-2

SEI nº 042821198

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 042850335

São Paulo, 22 de abril de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadora Sonaira Fernandes

Assunto: Requerimento EDUC nº 06/2021, solicitando informações a respeito do atraso no pagamento do vale merenda dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo.

SME/G**Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da CMSP - Comissão de Educação, Cultura e Esportes (040387069), restituímos o presente com a manifestação de SME/CODAE em docs. (042472300), (042486985), (042821198).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 22/04/2021, às 12:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042850335** e o código CRC **FBD0A4D8**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000353-2

SEI nº 042850335

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 042852637

São Paulo, 22 de abril de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadora Sonaira Fernandes

Assunto: Requerimento EDUC nº 06/2021, solicitando informações a respeito do atraso no pagamento do vale merenda dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo.

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhora Procuradora do Município****Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado no doc. (042291449), referente ao Requerimento EDUC nº 06/2021 (040387069), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (042472300), (042486985), (042821198), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (042850335).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretária Adjunta**, em 29/04/2021, às 13:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042852637** e o código CRC **01C35B0F**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000353-2

SEI nº 042852637

Matéria DOCREC 275/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=296286>.